



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2016

Relatório

Trata-se do PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2016, de autoria da Mesa Diretora, que "*Autoriza o cancelamento de Dívidas Passivas da Câmara Municipal, e dá outras providências*".

Publicado no site oficial do Poder Legislativo no dia 31 de outubro de 2016, o projeto de resolução foi distribuído aos vereadores e, também, a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

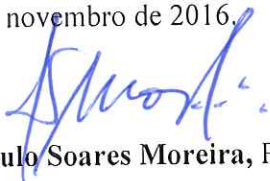
Fundamentação


Sob os aspectos legais, esta Comissão manifesta-se pela legalidade do *Projeto de Resolução Legislativa nº 005/2016*, haja vista, que os quesitos competência e iniciativa, previstos no inciso III, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal foram obedecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal que é a responsável pela gestão administrativa e orçamentária do Poder Legislativo carmense e, neste caso, para que possa cumprir as exigências da Portaria nº 184 do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelo setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – emitidas pelo International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB), da Federação Internacional de Contadores (IFAC). O orçamento passou a ser coadjuvante e as questões relativas ao patrimônio ganharam ênfase – texto extraído do parecer contábil ofertado pela "*Pontual Consultoria e Assessoria*".

Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do *Projeto de Resolução Legislativa nº 005/2016*, sugerindo que seja enviado ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2016.


Vereador Paulo Soares Moreira, Presidente;


Ver. João Dias da Silva Filho, Relator; Ver. Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Membro.